



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00587/2021

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 e suas alterações, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), às entidades descritas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 08.122.4001.2.500, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-001, elemento de despesa 4.4.50.42, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), constante da Lei nº 13.413, de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Prefeito

Justificativa:

EM ANEXO.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00587/2021

Prefeito



Mensagem nº 56/2021/PAL

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 44/2021, que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”.

Nos termos da Exposição de Motivos anexa, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei Complementar, por ser de interesse público.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Assinado Digitalmente por:

ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
IBljANBg***YKmzl/8**8WeF2*****DAQAB -
e-CPF
10/09/2021 18:02:57



PROJETO DE LEI Nº 044/21

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 e suas alterações, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), às entidades descritas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 08.122.4001.2.500, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-001, elemento de despesa 4.4.50.42, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), constante da Lei nº 13.413, de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de setembro de 2021.

O DELMO LEÃO
Prefeito

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Assinado Digitalmente por:

Iracema Barbosa Marques Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação	O DELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO PREFEITO MUNICIPAL
IBIjANBg**xEd66kiD**DnCA****DAQAB - e- CPF	**IBIjANBg****vYKmzl/8**8WeF2****DAQAB - e-CPF
10/09/2021 16:36:20	10/09/2021 16:40:14



ANEXO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-001 - GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
PROGRAMÁTICA: 08.122.4001.2.500			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO	TOTAL
		4.4.50.42	
Associação Antônio e Marcos Cavanis	75.637.256/0016-90	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade	21.242.755/0001-72	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Núcleo Servos Maria de Nazaré	21.236.930/0001-19	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Obras Sociais da Diocese de Uberlândia	17.790.205/0001-10	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Total Geral			R\$ 120.000,00

Assinado Digitalmente por:

Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Habitação

IBIjANBg***xEd66kiD**DnCAt*****DAQAB - e- CPF 09/09/2021 16:20:36

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

IBIjANBg***v7wTkj6**6iSeK*****DAQAB - e- CPF 09/09/2021 18:18:43

Vistado de forma eletrônica por:

PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS - ASSESSOR JURIDICO
SM DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO HABIT
MAT.29435-7
OAB/MG Nº 89.980
Data: 09/09/2021 14:51:53

RITA DE CASSIA RESENDE ONISTO - DIRETOR DE GESTAO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
SM DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO HABIT
MAT.23097-9
Data: 09/09/2021 14:57:06

KARINA ANDREO - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONOMICOFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MAT.20861-2
Data: 09/09/2021 15:26:55



20210130148AJ

Status do Documento

Identificação Sistema: 20210130148AJ

Nossa Identificação: SEDESTH-016/2021

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Doc. em montagem	09/09/2021 14:42:42
2.	RESPONSÁVEL DOC.	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Doc. enviado para Visto	09/09/2021 14:51:30
3.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Recebido	09/09/2021 14:51:30
4.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Ciente	09/09/2021 14:51:48
5.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Vistado	09/09/2021 14:51:53
6.	VISTANTE	RITA DE CASSIA RESENDE ONISTO	Recebido	09/09/2021 14:51:53
7.	VISTANTE	Rita de Cassia R. Onisto	Ciente	09/09/2021 14:57:04
8.	VISTANTE	RITA DE CASSIA RESENDE ONISTO	Vistado	09/09/2021 14:57:06
9.	VISTANTE	KARINA ANDREO	Recebido	09/09/2021 14:57:06
10.	VISTANTE	Karina Andreo	Ciente	09/09/2021 15:26:39
11.	VISTANTE	KARINA ANDREO	Vistado	09/09/2021 15:26:55
12.	VISTANTE	Karina Andreo	Doc. enviado para Assinatura	09/09/2021 15:26:55
13.	ASSISTENTE	ROSEMEIRE MARIA DE JESUS	Recebido	09/09/2021 16:20:37
14.	ASSISTENTE	NOEMI DA SILVA GONCALVES	Recebido	09/09/2021 16:20:37
15.	ASSISTENTE	VERA ALICE MENEZES SIMOES	Recebido	09/09/2021 16:20:37
16.	ASSISTENTE	DAVIANA FERNANDES PEREIRA	Recebido	09/09/2021 16:20:37
17.	ASSISTENTE	Rosemeire Maria de Jesus	Ciente	09/09/2021 17:22:09
18.	ASSISTENTE	VERA ALICE MENEZES SIMOES	Enviado para Assinante	09/09/2021 17:24:30
19.	ASSISTENTE	DAVIANA FERNANDES PEREIRA	Enviado para Assinante	09/09/2021 17:24:30
20.	ASSISTENTE	NOEMI DA SILVA GONCALVES	Enviado para Assinante	09/09/2021 17:24:30
21.	ASSISTENTE	Rosemeire Maria de Jesus	Enviado para Assinante	09/09/2021 17:24:30
22.	ASSINANTE	Iracema Barbosa Marques	Recebido	09/09/2021 15:26:55
23.	ASSINANTE	IRACEMA BARBOSA MARQUES	Ciente	09/09/2021 16:20:24
24.	ASSINANTE	IRACEMA BARBOSA MARQUES	Assinado	09/09/2021 16:20:36
25.	ASSINANTE	Henckmar Borges Neto	Recebido	09/09/2021 17:24:29
26.	ASSINANTE	Henckmar Borges Neto	Ciente	09/09/2021 18:18:36
27.	ASSINANTE	Henckmar Borges Neto	Assinado	09/09/2021 18:18:43
28.	DESTINATÁRIO	STHEFANE ALVES VASCONCELOS	Recebido	09/09/2021 18:18:44
29.	DESTINATÁRIO	STHEFANE ALVES VASCONCELOS	Ciente	09/09/2021 21:25:58



Exposição de Motivos nº 016/2021/SEDESTH

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”.

De plano, vê-se que a presente proposição tem o objetivo de obter autorização legislativa para a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH às entidades abaixo citadas.

A SEDESTH possui como uma das suas principais competências promover ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada para o atendimento das necessidades sociais do público alvo, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Para tanto, a Secretaria disponibiliza serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos.

Neste cenário, uma das políticas públicas praticadas pela SEDESTH refere-se *ao serviço de proteção social para pessoas com deficiência*, de modo a oferecer o apoio que garanta o desenvolvimento humano e físico, para sua autonomia e independência na vida familiar, na comunidade e no mercado de trabalho. Neste sentido, encontra-se a entidade *Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade*.

A SEDESTH possui, também como uma de suas políticas públicas, o *serviço de acolhimento institucional para criança e/ou adolescente*, de modo a prestar assistência integral às mesmas, preservando sua integridade física e emocional. Aqui, refere-se à entidade *Núcleo Servos Maria de Nazaré*.

Outra política pública praticada pela SEDESTH se refere ao *serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos*, de modo a atendê-los no período contraturno escolar, prevenindo situações de risco social e pessoal. Em tal campo, tem-se a entidade *Associação Antônio e Marcos Cavanis*.

Mas não é só. O serviço de *fortalecimento do trabalho com famílias e gestantes em*



20210130044AJ

Pág.: 2 de 2

situação de vulnerabilidade também está inserido dentre as políticas públicas praticadas pela SEDESTH. Neste aspecto, encontra-se a entidade Obras Sociais da Diocese de Uberlândia.

Assim sendo, faz-se necessária a presente proposição, com posterior celebração do respectivo Termo de Colaboração, de modo a viabilizar o repasse de recursos, advindos de transferência de recursos do orçamento da SEDESTH, às entidades descritas, ampliando, desta forma, a rede socioassistencial do Município e assegurando maior qualidade dos serviços e ações direcionadas ao público alvo de cada entidade, nos seguintes moldes:

- (i) Associação Antônio e Marcos Cavanis (R\$ 20.000,00 – vinte mil reais);
- (ii) Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade (R\$ 20.000,00 – vinte mil reais);
- (iii) Núcleo Servos Maria de Nazaré (R\$ 15.000,00 – quinze mil reais); e
- (iv) Obras Sociais da Diocese de Uberlândia (R\$ 65.000,00 – sessenta e cinco mil reais).

Ademais, a parceria com entidades do Terceiro Setor tem demonstrado agilidade no atendimento ao público alvo, bem como economicidade das ações praticadas.

No mais, segue declaração de compatibilidade da proposição aos instrumentos legais.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Assinado Digitalmente por:

Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Habitação
IBIjANBg**xEd66kiD**DnCA****DAQAB - e-
CPF
09/09/2021 13:35:03

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210130044AJ e o código verificar RYOV ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS - ASSESSOR JURIDICO
SM DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO HABIT
MAT.29435-7
OAB/MG Nº 89.980
Data: 09/09/2021 13:27:57



20210130044AJ

Status do Documento**Identificação Sistema:** 20210130044AJ**Nossa Identificação:** SEDESTH-014/2021

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Doc. em montagem	09/09/2021 13:24:42
2.	RESPONSÁVEL DOC.	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Doc. enviado para Visto	09/09/2021 13:27:36
3.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Recebido	09/09/2021 13:27:36
4.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Ciente	09/09/2021 13:27:52
5.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Vistado	09/09/2021 13:27:57
6.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Doc. enviado para Assinatura	09/09/2021 13:27:57
7.	ASSINANTE	Iracema Barbosa Marques	Recebido	09/09/2021 13:27:57
8.	ASSINANTE	IRACEMA BARBOSA MARQUES	Ciente	09/09/2021 13:33:50
9.	ASSINANTE	IRACEMA BARBOSA MARQUES	Assinado	09/09/2021 13:35:03
10.	DESTINATÁRIO	RENATA APARECIDA PIMENTA	Recebido	09/09/2021 13:35:03



PARECER nº 016/2021/SEDESTH

Referência: Exposição de Motivos nº 016/2021/SEDESTH.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para promoção da transferência de recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para as seguintes entidades: Associação Antônio e Marcos Cavanis; Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade; Núcleo Servos Maria de Nazaré; e Obras Sociais da Diocese de Uberlândia.

É o relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

ç Inicialmente, registre-se que a manifestação *in casu* cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

O projeto de lei em análise visa o repasse de recursos financeiros, advindos do orçamento da SEDESTH, para instituições que executam os serviços de *proteção social para pessoas com deficiência; serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos; serviços de acolhimento institucional para criança e/ou adolescente; e serviços de fortalecimento do trabalho com famílias e gestantes em situação de vulnerabilidade.*

Em sua essência, o presente projeto visa dar efetividade, na esfera municipal, ao comando imposto a todos os Poderes e entes federados por força do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, que, ao instituir o princípio da eficiência como um dos postulados que deve reger a Administração Pública, incentiva e exige que todos os entes federados invistam em programas, atividades, ações e parceiros capacitados para a modernização e aperfeiçoamento de sua gestão operacional, com o objetivo de melhor atender às necessidades mais prementes da população em geral, e das pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, de modo especial.

Verifica-se, portanto, que se trata de matéria de competência municipal, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal e do inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica, que prevêem expressamente que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, pode e deve o Município, autônomo nos termos estabelecidos pelo *caput* do artigo 18 da Constituição Federal, remanejar verbas previstas na lei orçamentária anual para entidades do terceiro setor, visando o melhor



20210130090AJ

Pág.: 2 de 2

atendimento da população beneficiada, lastreado no princípio da eficiência, disposto no *caput* do artigo 37 da Carta Magna.

Por outro lado, a iniciativa privativa do Prefeito Municipal está evidente, de acordo com o disposto na alínea *i* do artigo 28 da Lei Orgânica, e, analogicamente, na alínea *b* do inciso II do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal, por se tratar de matéria de natureza orçamentária.

Menciona-se, ademais, que com a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a sistemática de parcerias com as organizações da sociedade civil sofreu essenciais alterações. Desta feita, com o marco regulatório das OSCs em vigor, estatuto de observância obrigatória, o Município procedeu à (re)adequação normativa: edição de decreto e revogação da Lei nº 5.775, de 2 de junho de 1993 e suas alterações.

No sentido, o processamento (documentos que acompanham a proposição em questão) encontra-se regular aos ditames legais, inclusive com a ausência dos planos de trabalho. Afinal, o prévio encaminhamento de (*minutas de*) planos de trabalho, passíveis de modificações supervenientes, poderia vincular, em notório prejuízo, a atuação e análise dos membros do Poder Legislativo, bem como, por tal razão, o exercício das atribuições do Poder Executivo.

Assim, a autorização legislativa faz referência ao *objeto* em si e sua expressão em valores. Em momento posterior, ter-se-á a incidência do regramento acima mencionado.

III. CONCLUSÃO.

¿Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite.

PATRÍCIA CRISTINA DOS SANTOS
Assessora Jurídica

Assinado Digitalmente por:

PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS
ASSESSOR JURIDICO
IBIjANBg**rCd4ag9d**daPuF*****DAQAB - e-
CPF
09/09/2021 14:02:11

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210130090AJ e o código verificar QNOD ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

**PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS - ASSESSOR JURIDICO
SM DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO HABIT
MAT.29435-7
OAB/MG Nº 89.980
Data: 09/09/2021 14:02:00**



20210130090AJ



20210130048AJ

Pág.: 1 de 1

DECLARAÇÃO

Iracema Barbosa Marques, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, residente e domiciliada nesta cidade, DECLARA, para fins do Projeto de Lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”, referente à Exposição de Motivos nº 016/2021/SEDESTH, que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos e que, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas do Projeto de Lei em questão têm adequação orçamentária-financeira na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 – Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020, e no Plano Plurianual 2018-2021 – Lei nº 12.853, de 14 dezembro de 2017.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Assinado Digitalmente por:

Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Habitação
IBIjANBg**xEd66kID**DnCA****DAQAB - e-
CPF
09/09/2021 13:35:00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210130048AJ e o código verificar KSTD ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

**PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS - ASSESSOR JURIDICO
SM DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO HABIT
MAT.29435-7
OAB/MG Nº 89.980
Data: 09/09/2021 13:34:06**



20210130048AJ

Status do Documento

Identificação Sistema: 20210130048AJ

Nossa Identificação: SEDESTH-016/2021

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Doc. em montagem	09/09/2021 13:28:49
2.	RESPONSÁVEL DOC.	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Doc. enviado para Visto	09/09/2021 13:31:38
3.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Recebido	09/09/2021 13:31:39
4.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Ciente	09/09/2021 13:34:01
5.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Vistado	09/09/2021 13:34:06
6.	VISTANTE	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Doc. enviado para Assinatura	09/09/2021 13:34:06
7.	ASSINANTE	Iracema Barbosa Marques	Recebido	09/09/2021 13:34:06
8.	ASSINANTE	IRACEMA BARBOSA MARQUES	Ciente	09/09/2021 13:34:30
9.	ASSINANTE	IRACEMA BARBOSA MARQUES	Assinado	09/09/2021 13:35:00
10.	DESTINATÁRIO	STHEFANE ALVES VASCONCELOS	Recebido	09/09/2021 13:35:01
11.	DESTINATÁRIO	STHEFANE ALVES VASCONCELOS	Ciente	09/09/2021 13:45:14

Vistado de forma eletrônica por:

**PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS - ASSESSOR JURIDICO
SM DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO HABIT
MAT.29435-7
Data: 10/09/2021 15:26:04**

**STHEFANE ALVES VASCONCELOS - COORDENADOR DA PROCURADORIA ADJUNTA
LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MAT.28712-1
Data: 10/09/2021 15:41:56**



20210130696AJ

**Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Data: 10/09/2021 16:13:55**

**Jhonatan Cândido Félix - Secretário Municipal de Governo e Comunicação, interino
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 10/09/2021 16:29:22**

Vistado de forma eletrônica por:

Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Data: 10/09/2021 18:01:04



20210130825PGM

Status do Documento

Identificação Sistema: 20210130825PGM

Nossa Identificação: MENSAGEM Nº 56/2021

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Renata Aparecida Pimenta	Doc. em montagem	10/09/2021 17:55:44
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Renata Aparecida Pimenta	Doc. enviado para Visto	10/09/2021 17:58:47
3.	VISTANTE	Geraldo Alves Mundim Neto	Recebido	10/09/2021 17:58:47
4.	VISTANTE	Geraldo Alves Mundim Neto	Ciente	10/09/2021 18:01:02
5.	VISTANTE	Geraldo Alves Mundim Neto	Vistado	10/09/2021 18:01:04
6.	VISTANTE	Geraldo Alves Mundim Neto	Doc. enviado para Assinatura	10/09/2021 18:01:04
7.	ASSINANTE	ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO	Recebido	10/09/2021 18:01:04
8.	ASSINANTE	ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO	Ciente	10/09/2021 18:02:50
9.	ASSINANTE	ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO	Assinado	10/09/2021 18:02:57
10.	DESTINATÁRIO	LAINÉ MARIA PENA	Recebido	10/09/2021 18:02:58
11.	DESTINATÁRIO	ROSANA DIAS CARVALHO	Recebido	10/09/2021 18:02:58
12.	DESTINATÁRIO	DIVINO VITORINO SILVA	Recebido	10/09/2021 18:02:58
13.	DESTINATÁRIO	LUCIMARA APARECIDA MOLINA	Recebido	10/09/2021 18:02:58
14.	DESTINATÁRIO	Jonathas Mesquita do Nascimento	Recebido	10/09/2021 18:02:58
15.	DESTINATÁRIO	STHEFANE ALVES VASCONCELOS	Recebido	10/09/2021 18:02:58
16.	DESTINATÁRIO	NEWTON GOMES DE OLIVEIRA	Recebido	10/09/2021 18:02:58
17.	DESTINATÁRIO	CAROLINA MACHADO GIROLDO	Recebido	10/09/2021 18:02:58
18.	DESTINATÁRIO	VICTOR GRAMA VALENTIM	Recebido	10/09/2021 18:02:58
19.	DESTINATÁRIO	STHEFANE ALVES VASCONCELOS	Ciente	10/09/2021 18:08:24